



		PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 013/2024.
<b>Autor: ANTONIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO - VEREADOR UNIÃO BRASIL.</b> <b>Assunto: Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO, Senhor Weliton Pereira Campos, a devida tomada de adoções para cumprimento e efetividade da Lei Municipal de Autoria deste parlamentar, Lei nº 759/2002, que Institui na grade curricular do ensino conteúdo programático sobre NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.</b>		

### PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 013/2024

O Vereado que o presente subscreve nos termos do art. 136, do Regimento Interno desta casa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência realizar o presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, objetivando, que o Prefeito Municipal, possa adotar medidas de inclusão na grade curricular de ensino do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Conteúdo Programático de Noções Básica de Transito, tendo por objetivo, reduzir o número de mortes, lesões e sequelas provocadas por acidentes de trânsito, em cumprimento à Lei Municipal nº 759/2002, de autoria deste parlamentar.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É sabido e notório, que é dever constitucional dos agentes políticos, cuidar, zelar e promover políticas públicas, visando o bem estar da população, em todos os setores da administração pública.

Considerando que este parlamentar ser autor da Lei Municipal nº 759/2002, que tem por objetivo principal, INSTITUIR NA GRADE CURRICULAR DE ENSINO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE NOÇÕES BÁSICA DE TRÂNSITO, EM TODAS AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o alto índice de mortes, sequelas e lesões, provocadas por acidentes de trânsito em nosso Município, restando aos familiares das vítimas, apenas a saudade e dor em perder seus entes queridos, ou ficarem acamados, paralíticos ou, com sequelas para o resto de suas vidas.

Considerando que o mês MAIO AMARELO, é um movimento Internacional de conscientização para redução de acidentes no trânsito. A

campanha Global pela Redução da violência no trânsito visa justamente sensibilizar a sociedade para a importância de ação de comportamentos mais seguros nas vias.

O Observatório Nacional de Segurança Viária, escolheu para o ano de 2024, o tema: Paz no Trânsito Começa por Você. Falar de Paz Excelência, parece simples. Escrever sobre paz, parece fácil. Mas, ambas ações se tornam muito difíceis nos dias atuais. Falar e escrever sobre PAZ será o grande exercício que o movimento Maio Amarelo mobiliza toda a sociedade em 2024.

Vossa Excelência é sabedor e tem consciência da grande quantidade de mortes, lesões e sequelas causadas por acidentes de trânsito em nosso município nos últimos anos e que para formar cidadãos e cidadãs conscientes para a redução de acidentes de trânsito, é necessário começar pelas escolas que é a base de toda sociedade. É através da escola que se adquire o conhecimento necessário em todas as disciplinas onde o cidadão escolhe a profissão que deseja exercer com conhecimentos técnicos.

Este parlamentar, faz parte desse movimento Maio Amarelo, com o tema PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ, tendo como objetivo estimular toda sociedade a trazer esse assunto em todos os ambientes, devendo iniciar-se pelas escolas.

Diante da justificativa no presente Pedido de Providência, espero a compreensão e a tomada de adoções por parte de Vossa Excelência para que a Lei de número supra, venha a ser eficiente e eficaz, na redução do índice de mortes, lesões e sequelas provocadas por acidentes de trânsito em nosso município.

Vale ressaltar que este parlamentar já enviou outros meios de cobrança da efetividade da lei em anos anteriores, para Vossa Excelência e para a Secretária de Educação, através de ofícios nº 030/GV/NASCIMENTO/2023, datado de 18 de Setembro 2023.

Segue em anexo cópia da Lei nº 759/2002.

Gabinete da vereança, 29 de Abril de 2024

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Antonio J. P. Nascimento**  
**Vereador União Brasil**

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia  
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Pereira Nascimento, Vereador**, em 29/04/2024 às 08:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **779672** e o código verificador **AEF6E22B**.

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 759	29/04/2024	<a href="#">779700</a>

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 77	06/05/2024	<a href="#">784362</a>

Docto ID: 779672 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI N.º 759/02**

INSTITUI NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE “NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO”, NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no Artigo 34, parágrafo 7º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o conteúdo programático de “Noções Básicas do Trânsito”, devendo ser inserido no currículo de ensino de todas escolas da rede pública municipal.

**Parágrafo Único** – As “Noções Básicas de Trânsito” aqui exigidas são as mesmas contidas na programação do exame de habilitação para motorista.

Art. 2º - As “Noções Básicas de Trânsito” não terão caráter eliminatório e constará da parte diversificada das disciplinas como elemento acessório, servindo, todavia, no contexto geral de avaliação como indicador do bom desempenho do aluno.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar do órgão competente, que deverá colaborar com o novo conteúdo programático, fornecendo apostilhas ou pessoa com noção básica de trânsito.

Art. 4º - Dentro de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação baixará normas para execução da presente lei, antes do início do ano letivo de 2003.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

**Walter Gonçalves Lara**  
Vice-Presidente





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	759	29/04/2024

ID: 779700

CRC: 25037624

Processo: 0-0/0

Usuário: Antonio José Pereira Nascimento

Criação: 29/04/2024 08:15:31 Finalização: 29/04/2024 08:15:44

Processo



Documento



MD5: 4E4F6C7E4FB703CCF2A55D1C4D18A003

SHA256: A7B6FCFDD161AE552DCAA4154C8B8CFEC8CA6C5EB4C69CE994F9DCAAF13BEBAE

Súmula/Objeto:

**Solicita adoção de medidas de inclusão na grade curricular de ensino do Município, através da Secretaria Municipal de Educação.**

### INTERESSADOS

ANTONIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO	ESPIGAO DO OESTE	RO	29/04/2024 08:15:31
---------------------------------	------------------	----	---------------------


### ASSUNTOS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	29/04/2024 08:15:31
-----------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Pedido de Providência 013	29/04/2024	779672
---------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Antonio José Pereira Nascimento	Vereador	29/04/2024 08:16:03
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 779700 e o CRC 25037624.